



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 /99
(De vários Deputados)

Em 22/03/99
Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
CCJ.

m 23103 / 99

Plamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Susta o Decreto 20098 de 15 de março de 1999 que disciplina as manifestações públicas em locais que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º- Fica susgado o Decreto 20098, de 15 de março de 1999, do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entendo que o Decreto 20098, de 15 de março de 1999, de autoria do Poder Executivo local, exorbita da competência regulamentar ao proibir o uso de carros de som ou qualquer outro aparelho ou objeto sonoro nos locais que menciona.

Tal Decreto fere a Constituição Federal e retorna às práticas do regime de exceção vivido em passado recente, pois inibe o livre direito de manifestação atualmente garantido nos regimes democráticos, não podendo ser cerceado sob qualquer hipótese.

Conclamo meus pares para manifestarem-se favoravelmente contra tal ato do atual Governo do Distrito Federal, que macula a história política da capital de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, 17 de março de 1999.

gore PT

M. Am...
R-ED PT
PT

m
PT

0035 17/03/99 PM 4:39

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL n.º 37 / 1999
Fls. n.º 013